



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

RESOLUÇÃO Nº 018/2023

“Permite contagem de tempo de serviço, para Evolução Funcional dos empregados do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, entre o período de 28/05/2020 e 31/12/2021, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2022, conforme especifica.”

O Diretor Administrativo e Financeiro do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM Meio Oeste, no uso das atribuições conferidas pelo art.53, §1º do Estatuto Social e em observância à reforma do Prejulgado:2285 do TCE/SC,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica permitida a contagem e contabilização na ficha financeira de cada empregado do CISAM Meio Oeste, do tempo transcorrido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, para efeito de progressão por tempo de serviço e outros benefícios abarcados pelo inciso IX do artigo 8º da Lei Complementar n. 173/2020; ficando, nos casos em que se contabilizar progressões no período citado, vedado o pagamento no mesmo período, bem como o pagamento retroativo.

Parágrafo Único – Para efetivação da permissão contida no caput, deverão ser procedidas as retificações nos assentos funcionais dos servidores afetados.

Art. 2º. Fica autorizado proceder, a contar de 01 de janeiro de 2022, o pagamento das progressões funcionais registradas nas fichas financeiras e assentos funcionais dos servidores que obtiverem a retificação, em conformidade ao contido no art. 1º desta Resolução.

Art. 3º. Deverão ser publicadas portarias de retificação específicas para cada empregado, em conformidade com as progressões funcionais obtidas, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, 29 de março de 2023.

Sidnei Penzo

Diretor Administrativo e Financeiro do CISAM Meio Oeste